

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

Município: 235 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.369 de 05 de novembro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.999 de 05/11/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.178,11 (Dez mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>15</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0005.2.071.000</b>	Programa Ressocialização de Detentos/CDR Fco. Beltrão	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1409)	01511 9.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.200,00</b>
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
<b>22.661.0031.1.077.000</b>	Construção/Ampliação/Reforma Barracão Industrial	
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	31796 978,11
<b>SUBTOTAL</b>		<b>978,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.178,11</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.178,11 (Dez mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo	
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Públicos	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (107)	01511 9.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.200,00</b>

#### Excesso de Arrecadação

Álnea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.3.2.5.01.99.64.00</b>	Rec. Rend. Conv. Barracão Chalito (206)	31796 978,11
<b>SUBTOTAL</b>		<b>978,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.178,11</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO